



GOVERNOMUNICIPAL

IPMP - Instituto de Previdência do Município de Paragominas
CGC (MF) 00.978.716/0001-68 - e-mail: ipmpgn@gmail.com
Rua 31 de março, 221 Centro - Fone: (091) 3729-3685 CEP: 68.625-970 - Paragominas - PA



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 007/2014.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, **IPMP – Instituto de Previdência do Município de Paragominas - PA**, sito a Rua 31 de Março, nº 221, Bairro Centro, CEP: 68.625-170, na Cidade de Paragominas, no Estado do Pará, devidamente cadastrado no CNPJ sob n.º 00.978.716/0001-68, representado neste ato por Ráulison Dias Pereira, Presidente, portador do CPF/MF n.º 033.568.922-15 e pelo RG n.º 4725608/SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Transamazônica, nº 269, Bairro Centro, CEP: 68.625-970, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 00.059.307/0001-68, situada na Rua Barão de Melgaço, nº 3988, Bairro Centro Norte, Cuiabá-MT, CEP: 78.005-300, neste ato representado por seu diretor Sr. **EDSON JACINTHO DA SILVA**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade nº 0249906-1 SSP/MT e do CPF/MF nº 270.339.291-53, residente e domiciliado na Avenida Filinto Muller, 2.075, Edifício Rio Cuiabá Park, Apto 1.902, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT, CEP: 78.043-409, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de treinamento, manutenção, atualização e suporte técnico do sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social, e serviço de sincronização semanal de dados e hospedagem em servidor HTTP/WEB.

DA FORMA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Para melhor entendimento do processo de fornecimento dos serviços:

Manutenção: será feita por profissionais capacitados para identificação do problema encontrado em menor tempo possível;

Atualização: O Sistema será atualizado automaticamente ou manualmente para atender a casos especiais;





GOVERNOMUNICIPAL

IPMP - Instituto de Previdência do Município de Paragominas
CGC (MF) 00.978.716/0001-68 - e-mail: ipmpgn@gmail.com
Rua 31 de março, 221, Centro - Fone: (091) 3729-3685 CEP: 68.625-970 – Paragominas - PA



Suporte técnico: consiste no acompanhamento de usuários para o auxílio nas questões de natureza tecnológica do SISPREV através de equipe de atendimento, com capacitação em regime próprio de previdência social, por telefone ou internet nos horários de 09h00 as 19h00 (horário de Brasília), e atendimento local por erro do sistema não resolvido por telefone ou internet.

Sincronização semanal de dados e hospedagem em servidor HTTP/WEB:

Consiste em simulação de benefícios, acompanhamento de processos de concessão de benefícios, emissão de extrato contribuição previdenciária, emissão de boleto para contribuição facultativa, canal direto com o RPPS para o envio de sugestões, consulta a perguntas e respostas mais frequentes (FAQ), emissão de Holerite, emissão de Ficha Financeira, emissão de Comprovante de Rendimentos para fins de declaração de Imposto de Renda. O processo de atendimento ocorre da seguinte forma:

1. Levantamento de inconformidade / Solicitação do cliente: nesta fase do processo, a equipe de atendimento busca antecipar a ocorrência de inconformidade no sistema, executando procedimentos de testes para validação dos aplicativos e também, coletando informações dos usuários.
2. Abertura de chamado: qualquer tipo de inconformidade deverá ter um chamado correspondente. Neste momento, deverá ser estabelecido alguns parâmetros para o atendimento por grau de severidade:
 - **Grau 4:** Novas implementações (Novos Relatórios, Consultas, Implementação de novos processos) – prazo estabelecido entre as partes;
 - **Grau 3:** O sistema está com algum tipo de inconformidade porém operacional (Algum processamento está lento) – prazo de 72 horas;
 - **Grau 2:** O sistema está apresentando incoerência nos resultados ou seja, as informações não estão consistentes – prazo de 48 horas;
 - **Grau 1:** O sistema está parado (inoperante) – prazo de 24 horas

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo da prestação dos serviços será de 11 (onze) meses, com serviços de treinamento, manutenção, suporte técnico, atualização do software e serviço de sincronização semanal de dados e hospedagem em servidor HTTP/WEB com início a partir de 03/02/2014, vencendo em 31/12/2014.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O valor total dos serviços é de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil setecentos reais), a serem pagas da seguinte forma:

- 11 (onze) parcelas iguais e mensais de R\$ 2.700,00 (Dois mil setecentos reais), referente aos serviços de treinamento, manutenção, suporte técnico, atualização do software e serviço de sincronização semanal de dados e hospedagem em servidor HTTP/WEB.





GOVERNOMUNICIPAL

IPMP - Instituto de Previdência do Município de Paragominas
CGC (MF) 00.978.716/0001-68 - e-mail: ipmpgn@gmail.com
Rua 31 de março, 221, Centro - Fone: (091) 3729-3685 CEP: 68.625-970 - Paragominas - PA



CLÁUSULA QUINTA: O valor relativo à manutenção e suporte técnico deverão ser pagos à contratada mensalmente, a vencer no dia 30 de cada mês, podendo ser pago até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA: O preço normal da prestação dos serviços constantes do presente contrato é fixo e certo nos primeiros 11 (onze) meses, na forma prevista na Cláusula Quarta, devendo qualquer alteração que porventura venha a ocorrer, se dar por negociação entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor descrito na cláusula quarta deverá ser reajustado anualmente com base no índice nacional de preços ao consumidor amplo - IPCA.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATADA se responsabiliza em:

- Garantir que o Software atenderá a todas as especificações técnicas fornecidas, corrigindo os erros que por ventura ocorrerem;
- Implementar as atualizações legais, disponibilizando-as para a **CONTRATANTE** em tempo hábil para permitir que a instalação, a parametrização, os testes e a homologação sejam efetuados de forma que o Sistema processe as informações necessárias, garantindo à **CONTRATANTE** o cumprimento dos prazos previstos pela legislação;
- Garantir à **CONTRATANTE** atendimento remoto imediato, desde que em horário comercial (9:00 às 19:00 - horário de Brasília), à exceção de sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e municipais, através de telefone, fax, e-mail ou outro tipo de acesso remoto, visando esclarecer dúvidas durante a instalação e operação do programa, e dar manutenção, corrigindo toda e qualquer falha provocada pelo sistema.
- Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas, inovações ou aperfeiçoamento de quaisquer produtos que lhe venham a ser confiados, sob pena de responder e reparar qualquer dano, prejuízo, lesão ou perda de caráter patrimonial, técnico, ou de qualquer outra natureza;
- Orientar e treinar servidores designados pela **CONTRATANTE**, para utilização e operação do sistema, através de seus técnicos especializados;
- Proceder via internet, às atualizações de novas versões que por ventura surgirem durante a execução do presente contrato;
- Manter a **CONTRATANTE** sempre informada dos resultados de todas as etapas previstas nesse contrato.

CLÁUSULA OITAVA: A **CONTRATADA** não se responsabiliza por mau uso das informações armazenadas na base de dados do sistema.





GOVERNOMUNICIPAL

IPMP - Instituto de Previdência do Município de Paragominas
CGC (MF) 00.978.716/0001-68 - e-mail: ipmpgn@gmail.com
Rua 31 de março, 221, Centro - Fone: (091) 3729-3685 CEP: 68.625-970 - Paragominas - PA



CLÁUSULA NONA: A **CONTRATANTE** se sujeita as seguintes responsabilidades:

- Atualizar e inserir os dados necessários para que o sistema consiga emitir todas as informações desejadas;
- Efetuar os pagamentos previstos na cláusula quarta do presente contrato;
- A utilização adequada do sistema conforme o treinamento ministrado pela contratada;
- Nomear um Administrador do Sistema que será responsável pelos contatos técnicos junto à **CONTRATADA** para solicitação e recebimento dos serviços relativos à manutenção do Sistema;

Comunicar, por escrito ou por e-mail, em tempo hábil, à **CONTRATADA** quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados a este Contrato;

DOS RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA: Os recursos utilizados para concretização do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Funcional Programática: 09 122 0901 2.132 – Manutenção das atividades do IPMP.

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00

3.3.90.39.00 – Outros serviços de pessoas jurídicas.

Nota de Empenho: nº 03020008

Valor Global: R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil setecentos reais).

DO SUPORTE LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelo instituto da inexigibilidade de licitação, previsto no inciso I do art. 25, da Lei n.º 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A inexecução total ou parcial do contrato pelas partes, constitui motivos para rescisão contratual, e a mesma dar-se-á independentemente de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O não cumprimento das cláusulas do presente contrato sujeitará quaisquer umas das partes, a multa de mora de 2% (dois por cento) do valor global do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A multa que alude a cláusula anterior, não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Legislação pertinente.





GOVERNOMUNICIPAL

IPMP - Instituto de Previdência do Município de Paragominas
CGC (MF) 00.978.716/0001-68 - e-mail: ipmpgn@gmail.com
Rua 31 de março, 221, Centro - Fone: (091) 3729-3685 CEP: 68.625-970 - Paragominas - PA



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes consignadas, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Paragominas - PA, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento, elaborado em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paragominas - PA, 03 de fevereiro de 2014.

IPMP – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS

Ráulison Dias Pereira

Presidente

CONTRATANTE

AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA

Edson Jacintho da Silva

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª: Larcia Cristina A. Leite
CPF: 636.059.702-06

2ª: [Assinatura]
CPF: 984.602.772-91

